



Município de Farol

DECRETO Nº 2550/2025

Dispõe sobre o cancelamento do Contrato nº 085/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FAROL** e a empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, e dá outras providências.

ACLÉCIO DE FREITAS MENESES, Prefeito do Município de Farol Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, demais legislações aplicáveis, e :

CONSIDERANDO a formalização do Contrato nº 085/2025, celebrado entre o Município de Farol e a empresa Comercial Ivaiporã Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.274.423/0012-51, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para iluminação, acabamento e instalações prediais, com valor total de R\$ 2.186,97 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO que a empresa Comercial Ivaiporã Ltda manifestou impossibilidade de entrega de um dos itens constantes do contrato, optando por não proceder à assinatura do instrumento contratual;

CONSIDERANDO o parecer técnico que recomenda o cancelamento da contratação, a fim de resguardar o interesse público e garantir a regularidade dos processos administrativos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Contrato nº 085/2025, referente ao Processo Administrativo nº 130/2025, que tinha por objeto a aquisição de materiais diversos para iluminação, acabamento e instalações prediais, em razão da não assinatura do contrato pela empresa Comercial Ivaiporã Ltda, por impossibilidade de fornecimento integral dos itens licitados.

Art. 2º Fica determinada a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas à empresa Comercial Ivaiporã Ltda, conforme estabelecido nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9ª do Contrato nº 085/2025.

Art. 3º São imputados à empresa os seguintes fatos:

I - Inexecução parcial do objeto contratado;

II - Prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Farol-Pr, 12 de Novembro de 2025

ACLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal